



**TERMO DE ADITIVO N.º 08 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2018 - PROCESSO Nº 465/2018 –
CHAM 02/2018**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Assistência Social, **Sr. FELIPE SOUZA GIRAUD** portador do CPF: nº 448.804.598-79, doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL**, inscrita no CNPJ sob o nº92.251.354/0037-38, com sede na Rua Del Rey, nº186, bairro Sesmaria, no município de Ubatuba/SP, representada neste ato pelo Sr. Kailash Castilho Pinotti, portador da cédula de identidade nº4.598.697-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.692.018-21.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado **15 de maio de 2018**, que tem por objeto Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade na Região CENTRO EXPANDIDO, para prorrogação em mais **6 (seis) meses**, passando a vigência de **01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme plano de trabalho apresentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – Resolução Comas nº 164/COMAS/2021, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTARIO**

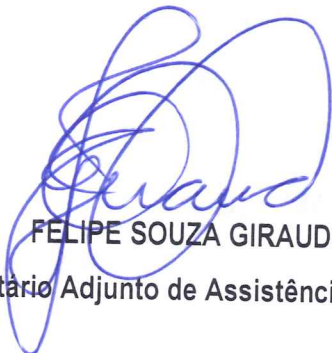
SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL	579 -10.01.08.244.0016.2.031.335043.05.0000000	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 42.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 28 de junho de 2022.



FELIPE SOUZA GIRAUD

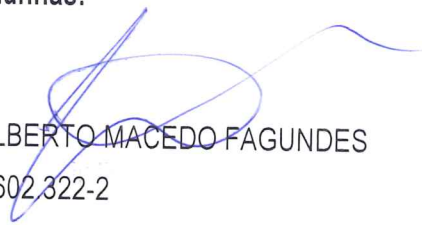
Secretário Adjunto de Assistência Social



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT - AMURTEL

Representante Legal

Testemunhas:



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2



LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

S/CONT/CBS

